



Belo Horizonte, 24 de setembro de 2019.

Ofício nº 21/2019/EY

Ao  
Comitê Interfederativo - CIF  
A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim  
Presidente do Comitê Interfederativo  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.  
CEP: 70818-900

À  
Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial  
C/C: ILMO. Sr. Márcio Melo Franco Júnior  
Defensor Público Federal e Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e  
Auxílio Emergencial  
SAUN, Quadra 5 - Lote C - Centro Empresarial CNC - Bloco C - 18º andar, Brasília/DF  
CEP: 70040-250

Referência: Procedimento de Asseguração Individual - PG021.

Assunto: Entrega do documento denominado PAI - Procedimento de Asseguração Individual emitido pela EY referente aos procedimentos previstos para asseguração do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão - POP apresentado pela EY, segue anexo a este ofício o documento denominado PAI - Procedimento de Asseguração Individual emitido pela EY referente aos procedimentos de asseguração previstos para avaliação das atividades executadas pelo Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021).

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

  
Marco Antônio de Araújo  
Sócio  
EY



# Auditoria Independente

# Externa

**Programa: PG 021 – Programa de Auxílio  
Financeiro Emergencial**

Setembro/2019 – Versão: 03

**Versão Preliminar** – Este documento é uma versão preliminar do PAI – Procedimento de Asseguração de Individual para o PG021. Esta versão contempla os procedimentos desenhados para asseguração dos processos executados pelo Programa. Este documento está sujeito a alterações.





Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Asseguração Individual contendo o detalhamento dos procedimentos de asseguração a serem aplicados para o programa PG 021 - Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos IMPACTADOS

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	31/10/17	EY	Emissão da primeira versão contemplando os procedimentos para auditoria dos auxílios emergenciais pagos aos impactados.
02	04/06/18	EY	Emissão da segunda versão contemplando as alterações realizadas nos procedimentos de auditoria após protocolo do documento de Definição do Programa na CTOS e CIF pela Fundação Renova e Realização de Reunião de Entendimento dos processos realizada entre EY e Fundação Renova.
03	24/09/19	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do segundo ciclo de asseguração do Programa de Auxílio Financeiro emergencial.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
Fundação Renova			
Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial			
EY			



## Índice

1. Introdução.....	3
2. Descrição do Programa.....	4
2.1. Objetivo .....	4
2.2. Referência <sup>2</sup> .....	4
2.3. Prazo .....	4
2.4. Responsáveis pela comunicação.....	4
3. Avaliação de Indicadores .....	5
4. Avaliação dos processos relacionados .....	6
4.1. Processos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial .....	6
5. Avaliação do encerramento do Programa.....	11
6. Relação de especialistas envolvidos.....	12



# 1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer e documentar os procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para o Programa PG 021 – Programa de Auxílio Financeiro Emergencial. Neste documento estão contemplados os procedimentos de asseguarção previstos para os processos que compõem o PG021, identificados em reunião de entendimento junto à Fundação Renova.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o POP – Procedimento Operacional Padrão que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos programas constantes no Acordo.



## 2. Descrição do Programa

### 2.1. Objetivo<sup>1</sup>

Conceder auxílio financeiro mensal à população impactada que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da cláusula 21 do TTAC, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do Rompimento, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas, ou na hipótese de inviabilidade, até que sejam estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior.

### 2.2. Referência<sup>2</sup>

Cláusulas 137 à 140 e 21 a 24 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

### 2.3. Prazo<sup>2</sup>

Conforme cláusula 140, o pagamento do auxílio deverá ser efetuado até que sejam restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais ou, na hipótese de inviabilidade, até que sejam estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, nos termos do Programa, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Acordo. Este prazo pode ser prorrogado por um período adicional de um ano, caso haja justificativa apontada com 3 (três) meses de antecedência, antes de encerrado o prazo original, de modo que o pagamento não exceda o prazo de 10 (dez) anos no total.

### 2.4. Responsáveis pela comunicação

Câmara Técnica:

- Márcio Melo Franco Júnior - [coordenacao.ctos@dpu.def.br](mailto:coordenacao.ctos@dpu.def.br)

Fundação:

- Nilian Cristina – E-mail: [nilian.genovese@fundacaorenova.org](mailto:nilian.genovese@fundacaorenova.org)
- Dalila Pereira – E-mail: [dalila.rodrigues@fundacaorenova.org](mailto:dalila.rodrigues@fundacaorenova.org)

EY:

- Marco Araújo – E-mail: [marco.a.araujo@br.ey.com](mailto:marco.a.araujo@br.ey.com)
- Thays Coutinho – E-mail: [thays.coutinho@br.ey.com](mailto:thays.coutinho@br.ey.com)

---

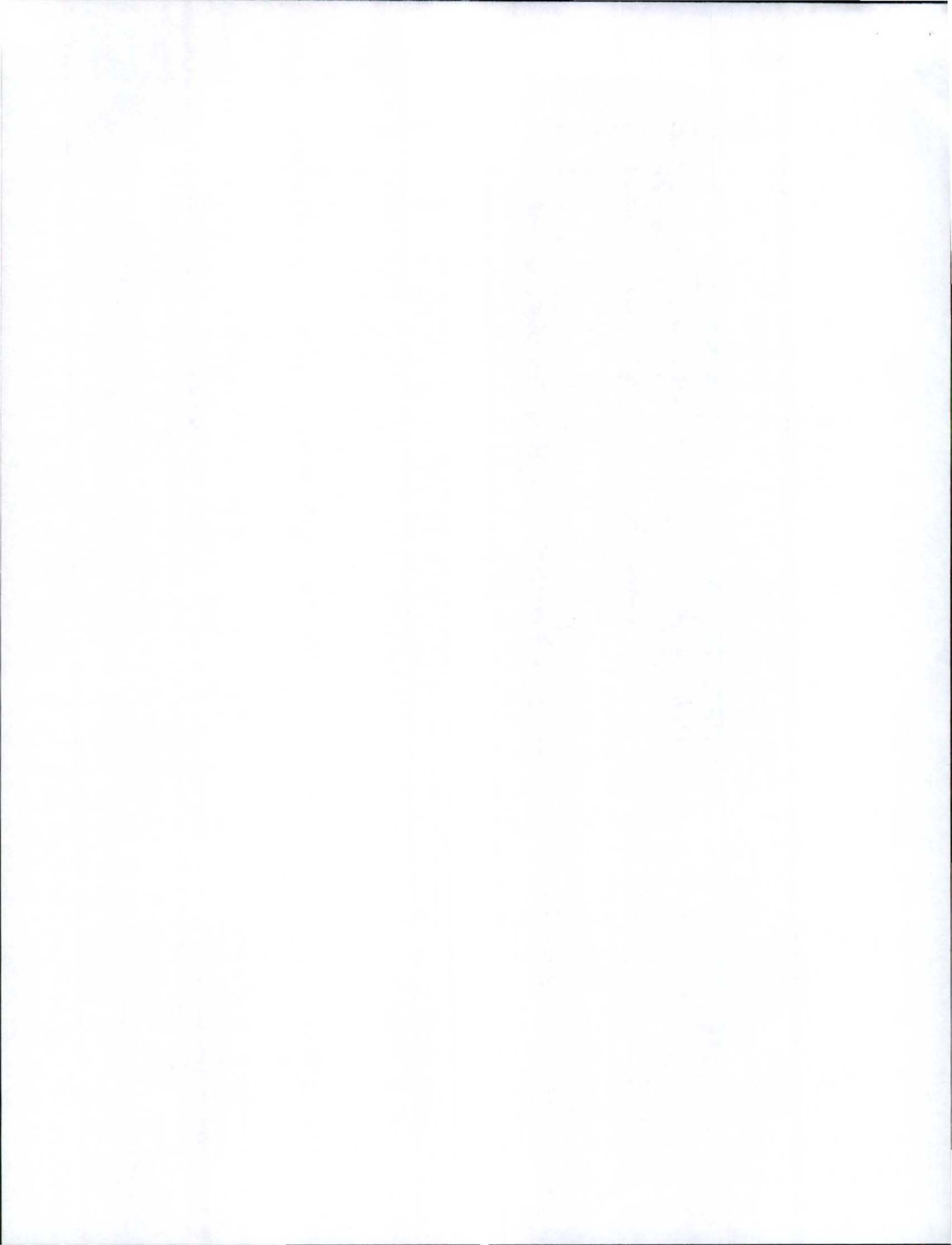
<sup>1</sup> Informações obtidas através do documento "Definição do Programa" entregue pela Fundação Renova. A responsabilidade pela execução das atividades descritas acima será da Fundação Renova.

<sup>2</sup> Informações obtidas através do documento Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).



### 3. Avaliação de Indicadores

Até a data da emissão deste documento, nenhum indicador encontrava-se aprovado para este programa. Após a aprovação dos indicadores pelo Comitê Interfederativo, uma nova versão deste documento deverá ser emitida contemplando os indicadores e os respectivos procedimentos de asseguaração a serem realizados pela EY.



## 4. Avaliação dos processos relacionados

### 4.1. Processos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial

A EY realizou entrevistas com os colaboradores da Fundação Renova responsáveis pelos processos integrantes do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial para complementar o entendimento realizado a partir do documento protocolado pela Fundação Renova denominado "Definição do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial" em outubro de 2018. Neste sentido, a EY elaborou procedimentos para assegurar que os processos identificados são executados de acordo com as diretrizes previstas no TTAC, notas técnicas e com as deliberações emitidas pelo Comitê Interfederativo (CIF).

É importante ressaltar que o Documento de Definição do Programa, até a data de emissão deste documento não havia sido aprovado pelo Comitê Interfederativo. Após a aprovação pelo Comitê Interfederativo e Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), uma nova versão deste documento deverá ser emitida contemplando os processos relacionados e indicadores, com os respectivos procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY.

De acordo com o Documento de Definição do Programa, foi identificado 01 (um) macroprocesso executado pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, conforme listado a seguir:

- PF8210 - Processo de pagamento de auxílio financeiro emergencial

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para asseguarção dos processos e ações relacionados às concessões de auxílio financeiro emergencial no âmbito do Programa.

Após a apresentação do Relatório de Asseguarção referente ao Ciclo 01 deste Programa, a Fundação Renova elaborou Planos de Ação para endereçar os pontos de auditoria reportados durante a execução dos procedimentos realizados pela EY. As ações e medidas tomadas pela Fundação Renova serão avaliados no decorrer da execução dos procedimentos que serão realizadas no Ciclo 02 deste Programa, detalhados a seguir.

#### **Procedimento I - Análise da acuracidade e completude da base de atendimentos do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos Impactados**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a acuracidade e completude das informações apresentadas na base de atendimentos do Programa, que reúne os Auxílios Financeiros Emergenciais concedidos aos titulares atingidos.

**Detalhamento do procedimento:** A partir da planilha disponibilizada pelo Programa contemplando os Auxílios Financeiros Emergenciais pagos aos titulares atingidos, a EY realizará procedimentos para identificar registros com informações relevantes incompletas e/ou registros duplicados na base (itens 1 a 4 e 8). Em seguida, a EY realizará confronto entre os dados da base de atendimentos do Programa e aqueles registrados no Cadastro Integrado para verificar a consistência das informações (itens 5 a 7).

Durante o procedimento serão avaliados os seguintes itens:

- (1) Identificação de registros duplicados, utilizando como referência o campo-chave CPF;
- (2) Ausência de dados relevantes para a execução dos procedimentos planejados, sendo eles: nome completo, data de nascimento e CPF<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup> A EY entende que os campos chave são aqueles que impactam o pagamento do auxílio financeiro. Neste caso, somente o CPF é considerado dado-chave.



- (3) Identificação de atingidos com localidade de impacto fora da abrangência do TTAC para esclarecimento dos casos em que for identificada a extensão dessa área;
- (4) Verificação do campo “número de titulares” e esclarecimento dos casos em que for identificado valor inferior a 1 (um), ou seja, atingidos que recebem o valor do auxílio financeiro emergencial inferior ao montante previsto na cláusula 138 do TTAC;

No que se refere à interface com o Cadastro Integrado serão realizados:

- (5) Confronto entre a composição familiar do indivíduo constante no sistema SGS no módulo do Cadastro (número de atingidos presentes no núcleo familiar) com a quantidade de titulares e dependentes apresentados na base de atendimentos do Auxílio Financeiro Emergencial;
- (6) Confronto entre os atingidos que alegaram perda ou afetação na renda no Cadastro Integrado com os indivíduos atendidos pelo Programa para observar quais alegaram perda de renda e não estão sendo atendidos pelo AFE.
- (7) Identificação, a partir do Cadastro Integrado, das famílias nas quais mais de um atingido declarou renda impactada e confronto com os atingidos titulares que recebem Auxílio Financeiro Emergencial para identificar se em cada núcleo familiar foi considerada a alegação de todos os indivíduos;

**Critério amostral:** 100% da base de atendimentos do Programa.

- (8) Confronto entre os dados constantes na base de Auxílio Financeiro Emergencial (nome, data de nascimento e CPF) e as informações provenientes do site da Receita Federal, por meio de consulta pelo número de CPF.

**Critério amostral:** Amostra de 68 registros considerando a base de atendimentos do Programa.

#### **Procedimento II – Verificação das evidências de aplicação pela Fundação Renova dos requisitos previstos no TTAC para a concessão do AFE à população atingida**

**Objetivo do procedimento:** Verificar o cumprimento, pela Fundação Renova, dos requisitos estabelecidos pela Cláusula 138 do TTAC que determina que “Para que seja concedido um auxílio financeiro mensal, será necessário cadastramento e verificação da dependência financeira da atividade produtiva ou econômica” do atingido.

**Detalhamento do procedimento:** A partir dos relatórios gerados pelas operadoras dos pagamentos de Auxílio Financeiro Emergencial referentes ao último mês da data de corte, a EY irá realizar o procedimento em 2 (duas) etapas:

- (1) Confronto da listagem gerada pela operadora de pagamento contendo os atingidos que receberam o Auxílio Financeiro Emergencial com a base de dados do Cadastro Integrado e Emergencial e com as listas de demandas jurídicas para o pagamento de auxílio, com o intuito de verificar o cumprimento do requisito de cadastramento dos atingidos em atendimento pelo AFE e o cumprimento das determinações judiciais;

**Critério amostral:** 100% dos registros relacionados ao pagamento do AFE no último mês da data de corte.

- (2) Verificação da documentação utilizada para a comprovação do comprometimento da renda em razão da interrupção das atividades produtivas ou econômicas ou afetação na ocupação dos atingidos,

1900

1900

1901

1901

1902

1902

1903

1903

1904

1904

1905

1905

1906

1906

1907

1907

1908

1908

1909

1909

**Objetivo do procedimento:** Verificar a aderência das evidências e justificativas apresentadas pela Fundação Renova para os encerramentos da concessão do AFE aos atingidos, realizados conforme o critério previsto na Cláusula 140 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** A partir das listas encaminhadas à CTOS de encerramento dos Auxílios Financeiros Emergenciais aos Areeiros atingidos, em função da retomada das condições para o exercício das atividades econômicas ou estabelecimento de nova atividade produtiva em substituição à anterior (Cláusula 140 do TTAC), verificar a documentação suporte que respalda a ação tomada pela Fundação Renova para estes casos.

**Critério amostral:** 100% do número de encerramentos realizados.

#### **Procedimento VII – Verificação do status da análise de elegibilidade ao AFE na Campanha 3 pela Fundação Renova**

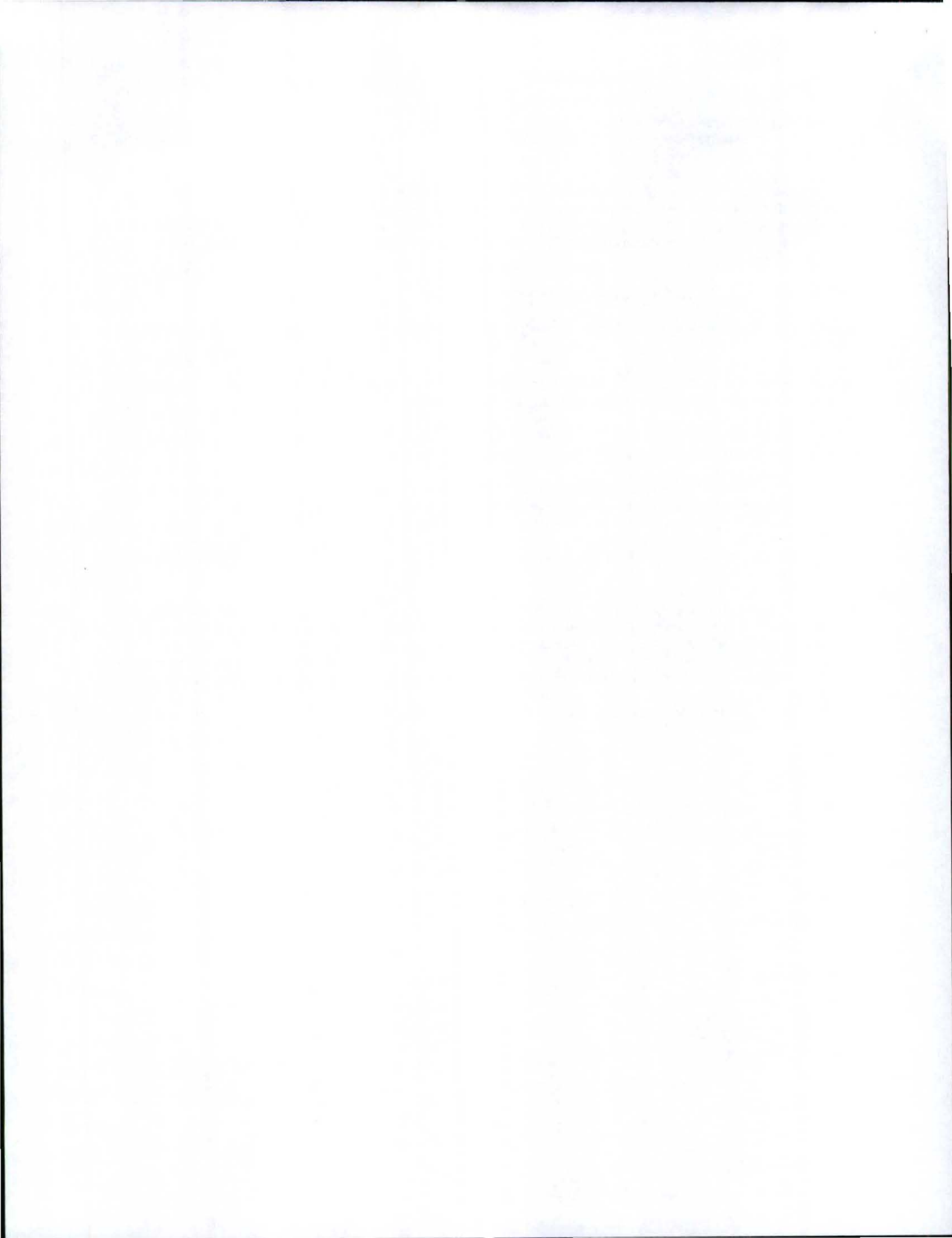
**Objetivo do procedimento:** Verificar o status da análise de elegibilidade dos indivíduos que declararam afetação ou perda de renda no Cadastro Integrado na Campanha 3 realizada pela Fundação Renova.

**Detalhamento do procedimento:** A partir dos portfólios dos Cadastros Integrados da Campanha 3 liberados pela equipe do PG001 a partir de abril de 2019, a EY realizará os seguintes procedimentos:

- (1) Confronto dos volumes de registros da base de Cadastro Integrado mencionados com as listagens de elegíveis e não elegíveis ao AFE do período, para verificar o percentual das análises de elegibilidade concluídas, em andamento e não iniciadas pela Fundação Renova;
- (2) Verificação das evidências das ações realizadas para os processos de análise de elegibilidade em andamento.

Obs.: A Campanha 3 será utilizada pela EY como referência para realização do presente procedimento, pois conforme informado pela Fundação Renova, somente a partir da dessa campanha, que teve início em Abril de 2019, as informações do AFE passaram a ser plenamente registradas no sistema SGS. Anteriormente a esta data, as informações eram gerenciadas e tratadas manualmente pela Fundação Renova e foram escopo de análise pela EY durante os procedimentos de asseguarção realizados no Ciclo 01 de asseguarção do presente Programa.

**Critério amostral:** A definir, considerando o universo de atingidos cadastrados no Cadastro Integrado na Campanha 3 no período.



## 5. Avaliação do encerramento do Programa

Até a data da emissão deste documento, nenhum critério de encerramento encontrava-se aprovado para este Programa. Após a aprovação pelo Comitê Interfederativo, uma nova versão deste documento deverá ser emitida contemplando os critérios de encerramento e os respectivos procedimentos de asseguaração previstos para realização pela EY.



## 6. Relação de especialistas envolvidos

Não houve nenhuma solicitação adicional em relação ao envolvimento de especialista além dos profissionais já envolvidos neste processo de asseguaração.

